

doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323931. Fonte Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ARY DE MORAIS ANDRADE NETO, Diretor-Presidente do IPEM-PE.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 15/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009325/2025-59

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 15/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323931. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e FRANCIMAR ALVES DE MACEDO JÚNIOR, Diretor Geral do IMEPI.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 16/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009326/2025-01

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323929. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, Diretor-Presidente do IPEM-PR.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 17/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 17/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009327/2025-48

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323935. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ.

VIGÊNCIA: 1 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e KENNEDY DE ASSIS MARTINS, Presidente IPEM/RJ

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 18/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009328/2025-92

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 18/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM-RN, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323937. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM-RN

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; ITAMAR CIRÍACO DE MATOS JÚNIOR, Diretor Geral do IPEM-RN.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 19/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009329/2025-37

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 19/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323941. Fonte Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e MARCELO SILVA SANTOS, Presidente do IPEM-RO.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009302/2025-44

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323903. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI, Presidente INMEQ-AL

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 20/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009330/2025-61

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM-RR, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323942. Fonte Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM-RR.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS, Presidente do IPEM-RR.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 21/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009332/2025-51

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 21/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323943. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA, Presidente do IMETRO/SC.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 22/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009333/2025-03

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 22/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS-SE, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323947. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS-SE.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ANTÔNIO CARLOS PORTO DE ANDRADE, Diretor-Presidente ITPS-SE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 23/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009334/2025-40

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 23/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323945. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Superintendente do IPEM-SP.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 24/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 24/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009272/2025-76

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 24/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Convenente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.



As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323948. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; PAULO SIDNEI ANTUNES, Presidente da AEM-TO.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.009305/2025-88

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM-AM, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323905. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e a Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM-AM

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR, Diretor-Presidente do IPEM-AM.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.009306/2025-22

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323904. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e SAMUEL LIMA SALES JUNIOR, Presidente IPEM/AP

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.009307/2025-77

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 05/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323907. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e THALES DOURADO MOITINHO PINHO, Presidente IBAMETRO

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 6/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 06/2025

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.009308/2025-11

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 06/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará - IPEM-CE, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323909. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará - IPEM-CE.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, Presidente do IPEM-CE.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 07/2025

PROCESSO SEI INMETRO Nº 0052600.009309/2025-66

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 07/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323913. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL, Diretor Geral do IPEM/ES.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 9/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 09/2025

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.009312/2025-80

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 09/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, com a delegação de competências do Inmetro, definidas nas Leis nº. 5.966/1973 e 9.933/1999, ao Conveniente, denominado, doravante, órgão Executor, e de compartilhamento da receita pela realização das atividades delegadas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes integrantes.

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323923. Fonte do Tesouro.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2030.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA, Diretor-Geral do IPEM-MG.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2020

PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.103582/2017-76 e 0052600.011226/2025-37

OBJETO: Alterar o valor pactuado, bem como prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2020, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ-MA.

PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ-MA.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, Presidente do Inmetro; e ELIEL PEREIRA GAMA, Presidente do INMEQ-MA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 15/2024 - UASG 183023

Número do Contrato: 15/2024.

N.º Processo: 52600.006621/2024-17.

Pregão. N.º 90001/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Contratado: 09.176.584/0001-25 - ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 015/2024 (SEI n.º 1899322) a partir de 28/11/2025 até 26/06/2026, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a Nota Técnica n.º 41/2025/Dimci-Inmetro (SEI n.º 2283482), complementado pelo Despacho n.º 4/2025/Diopt/Dimci-Inmetro (SEI n.º 2289884) e cronograma final atualizado (SEI 2289882). Vigência: 28/11/2025 a 26/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.641.760,00. Data de Assinatura: 28/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2025).

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE COMUNICADO DE PERÍCIA Nº 5/2025

O Superintendente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria nº 98, de 7 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista os resultados negativos das tentativas de agendamento de procedimento pericial (via mensagem eletrônica ou postal) em produtos de responsabilidade da empresa, para tomarem conhecimento do agendamento do procedimento. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada e poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo, se constatada infração à Lei n.º 9.933/1999. Às amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no prazo de 24 horas, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas, conforme o caso.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO TERMO	DATA/HORÁRIO DA PERÍCIA	PRODUTO
Boca do Forno Alimentos Ltda	28.893.985/0001-40	941158	27/12/2025 9h	Alfajor
Camargo Ind. de Vinhos e Sucos Ltda.	36.775.813/0001-09	940542	30/01/2026 11h15min	Vinho tinto
Carvão Pittelkow Ltda.	40.507.793/0001-54	941067	29/01/2026 10h	Carvão
Centro Sul Ind. e Com. de Alim. Ltda	05.419.754/0001-02	940565	30/01/2026 10h	Sal
Clemes Buziki Coratto	***.806.280.**	942997	19/12/2025 11h25min	Biscoito
Jadir José Kovaleski	02.383.022/0001-03	940568	29/01/2026 11h	Vinho tinto
Rigo e Rigo	08.033.693/0001-20	942931-942932-942979	29/01/2026 8h30min	Sacos para lixo
Rivoli Ind. e Com. Ltda.	60.394.509/0001-98	942134	30/01/2026 8h30min	Azeitonas

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações nesta Superintendência do INMETRO no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Berlim nº 627, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025

OMER POHLMANN FILHO

